



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 Núcleo de Apoio Regional de Caratinga

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0011065/2021-17

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	
CONVENCIONAL	2100.01.0011065/2021-17	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Milton Batista Júnior		
Endereço: Av. João Caetano Nascimento nº 340, sala 04		
Município: CARATINGA	UF: MG	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Milton Batista Júnior		
Endereço: Av. João Caetano Nascimento nº 340, sala 04		
Município: Caratinga	UF: MG	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Cabeceira do Córrego da Conceição		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 55		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3130903-B4950C3F2E8C4F93BFAF1505E5A3FA37		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção		
Manejo sustentável de vegetação nativa		
Manejo sustentável de vegetação nativa		
Manejo sustentável de vegetação nativa		
Manejo sustentável de vegetação nativa		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área		
Manejo Sustentável		

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição

Mata Atlântica	20,09	Floresta estacional semidec
***	***	***
***	***	***
Total:	20,09	***

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
Madeira de Floresta Nativa sob manejo sustentável	NATIVA	321,66
***	***	***
***	***	***

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIAChristovão Itaides da Rocha - **MA SP**: 1.021.072-2

Data da Vistoria: 26/08/2020.

9. VALIDADE**Data de Emissão:** 27/08/2021**Validade:** 27/08/2024 - 03 (três) anosOU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É
CONTENDO A LOCALIZAÇÃO****10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

	Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)
				X
	Manejo sustentável de vegetação nativa	SIRGAS 2000	24K	209.161
	Manejo sustentável de vegetação nativa	SIRGAS 2000	24K	209.107
	Manejo sustentável de vegetação nativa	SIRGAS 2000	24K	208.553
	Manejo sustentável de vegetação nativa	SIRGAS 2000	24K	208.703

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**MEDIDAS MITIGADORAS:**

Deverão atender ao desenvolvimento das seguintes medidas mitigadoras:

- 1) Delimitar corretamente os limites da área sob manejo, áreas de preservação permanente e de reserva legal, no momento da exploração florestal;
 - 2) Intervir somente nas áreas autorizadas;
 - 3) Adotar medidas de isolamento suficientes para evitar o acesso de animais como equinos e bovinos;
 - 4) Explorar somente os indivíduos florestais de candeia, proposto no Plano de Manejo, buscando proteger as regenerações de outras espécies nativas;
 - 5) Manter as parcelas permanentes bem delimitadas e definidas a fim de não ocorrer a exploração destas áreas e deixando-as visíveis para aferições posteriores;
 - 6) Definir e marcar previamente as árvores matrizes sendo aquelas que apresentam bom estado fitossanitário, fuste elevado com boa capacidade de dispersão de semente;
 - 7) Deixar bem identificado as árvores matrizes, para que não ocorra possibilidade de cortá-las ou danificá-las;
 - 8) Adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
 - 9) Implantar e realizar a manutenção de sistemas de drenagem de águas pluviais ao longo das estradas de forma que não cause acúmulo de água num determinado ponto;
 - 10) Utilizar meios de afastamento de fauna;
 - 11) Realizar a coleta, acondicionamento e destinação adequada de todos produtos e resíduos sólidos e contaminantes;
 - 12) Realizar a instalação de dispositivos e sinalização adequada para execução das atividades;
 - 13) Não cortar, suprimir ou danificar as árvores matrizes demarcadas nas áreas destinadas à exploração florestal sob o regime de plano de manejo para a espécie Erer
 - 14) Utilizar somente as rotas de escoamento e transporte da madeira definidas na planta topográfica e propostas no Plano de Manejo;
 - 15) Adotar ações que não ofereça risco a vida ou a integridade física das pessoas;
 - 16) Não realizar qualquer tipo de exploração nas áreas de preservação permanente;
 - 17) Epífitas que porventura existam nos indivíduos abatidos devem ser quantificados e, necessariamente, transplantados em áreas próximas e o mais similar possível à espécie;
 - 18) Espécimes que apresentarem ninhos no momento do corte deverão ser preservados devendo explorar outro indivíduo em substituição, sendo que animais da fauna a intervenção);
 - 19) Realizar a instalação de no mínimo, uma placa de identificação, que deverá permanecer durante toda a vigência do projeto. Caso o pátio de estocagem do produto não possua placa no pátio indicando a origem do produto depositado, que deverá permanecer enquanto tiver produto estocado no local. Dimensões da placa: mínimo 1m x 1m.
- Processo Manejo Florestal Sustentável: Número do processo e do documento autorizativo. Nome do órgão ambiental: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS: Não se Aplica

12. OBSERVAÇÃO

CONDICIONANTES:

Item	Descrição das Condiçionantes
1	- Apresentar relatório semestral , com anexo fotográfico, do andamento e execução geral do plano de manejo no processo SEI nº. 2100.01.0011065/2021-17 - Informar volumetria de rendimento e quais as medidas silviculturais foram adotadas no período e demais informações pertinentes a essas medidas e propostas.
2	- Apresentar relatório final de execução física, com ART do responsável técnico do Plano de Manejo, independente de escoamento de todo produto, com infraestrutura autorizada, informando acerca de eventual disposição de lenha na área objeto do manejo, assim como cronograma de escoamento deste material para o pátio consumidor, se tiver ocorrido. - Indicar se a exploração foi compatível com a proposta apresentada no projeto, cumprimento das medidas estabelecidas, tais como permanência das portas se autorizada conforme área basal passível, instalação de placas de identificação, isolamento do local sob manejo quando for o caso, entre outros.
3	- Apresentar informações gerais acerca de eventuais ocorrências relevantes no desenvolvimento das atividades e apresentar as medidas e/ou propostas de melhoria.
4	Apresentar relatório comparativo do índice de incremento anual das árvores remanescentes e índice de regeneração (com fotografias) de três parcelas de controle e outras três parcelas permanentes, que não deverão ser exploradas.
5	Apresentar relatório com os dados relativos à volumetria explorada, informando acerca de eventual disposição de lenha na área objeto do manejo, assim como a destinação final do pátio consumidor, se ainda não tiver ocorrido.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação aplicável. Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo não constitui uma mitigadora ou compensatória de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.